

Bruxelas, 21 de maio de 2015
(OR. en)

8993/15

DATAPROTECT 83
ECO 63
IND 81
COMPET 231
DIGIT 39
MI 322
PI 34

NOTA

de:	Comité de Representantes Permanentes (1. ^a Parte)
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	8566/15 DATAPROTECT 68 ECO 56 IND 68 COMPET 181 DIGIT 31 MI 287 PI 31
Assunto:	Política do mercado único digital a) Projeto de conclusões do Conselho sobre a transformação digital da indústria europeia – <i>Adoção</i>

1. Reconhecendo a importância da transformação digital da indústria para criar empregos, estimular a produtividade e reforçar a competitividade das empresas da UE, a Presidência Letã decidiu preparar as conclusões do Conselho sobre a transformação digital da indústria europeia, no contexto do lançamento da estratégia da Comissão para o mercado único digital (MUD). As conclusões, assim como a troca de opiniões sobre o MUD prevista para o Conselho (Competitividade) de 28 de maio, serão integradas nos contributos da Presidência Letã para os debates no Conselho Europeu a realizar em junho de 2015.
2. O Grupo da Competitividade e Crescimento (Indústria) analisou o projeto de conclusões em 21 de abril, 29 de abril e 4 de maio de 2015.

3. Na sua reunião de 20 de maio de 2015, o Comité de Representantes Permanentes analisou esse projeto de conclusões, resolveu as questões que permaneciam em aberto e decidiu transmitir o projeto de conclusões ao Conselho (Competitividade) de 28-29 de maio de 2015, para adoção. Na sequência das recentes eleições nacionais, o UK formulou uma reserva geral de análise.
4. Solicita-se, por conseguinte, ao Conselho (Competitividade) que adote as conclusões constantes do Anexo à presente nota com as alterações indicadas resultantes da reunião do Comité de Representantes Permanentes.

As alterações à versão anterior (doc. 8566/15) estão assinaladas a **negro sublinhado**, no caso dos aditamentos, e com [...] para o texto suprimido.

**PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO
SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA INDÚSTRIA EUROPEIA¹**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

RECORDANDO as **conclusões do Conselho Europeu de outubro de 2013²**, em que se reconhecia a importância de uma economia digital sólida para o crescimento e a competitividade europeia num mundo globalizado e se declarava que devem ser desenvolvidos todos os esforços para que a indústria europeia recupere a sua dinâmica no que diz respeito aos produtos e serviços digitais;

RECORDANDO a **comunicação da Comissão "Uma Agenda Digital para a Europa"³**, em que se propunha um enquadramento para explorar melhor o potencial das tecnologias da informação e comunicação (TIC) no sentido de promover a inovação, o crescimento económico e a produtividade;

Recordando a **comunicação da Comissão "Por um renascimento industrial europeu"⁴**, em que se declarava que a UE, os Estados-Membros, as regiões e a indústria têm um papel a desempenhar na promoção da digitalização dos processos empresariais e no desenvolvimento da dimensão industrial da agenda digital;

RECORDANDO a **Análise Anual do Crescimento para 2015⁵**, em que se declara que as TIC não são apenas um setor mas constituem a base de uma economia moderna e inovadora e se identifica a necessidade de reformas estruturais para criar um mercado único digital conectado, o que, por seu turno, é essencial para tornar a economia europeia mais competitiva;

¹ UK: reserva geral de análise.

² Doc. 169/13.

³ Doc. 9981/10 REV 1.

⁴ Doc. 5489/14.

⁵ Doc. 15985/14.

RECORDANDO as suas **conclusões sobre a política do mercado único**⁶, em que se salientam as vantagens de um mercado único e de um mercado único digital mais fortes e o seu potencial em termos de crescimento, criação de novos empregos e aumento da competitividade da UE a nível mundial.

1. RECONHECE a importância da transformação digital da indústria europeia para criar empregos, estimular a produtividade e reforçar a competitividade das empresas da UE. Esta transformação aplica-se não só à indústria enquanto *fornecedora* de bens e serviços digitais, mas também enquanto *utilizadora* desses mesmos bens e serviços; tem também vastas implicações para toda a cadeia de valor, incluindo o desenvolvimento de novos produtos, tecnologias, serviços e modelos de negócios inovadores e eficientes em termos de recursos. Neste contexto, SAÚDA a comunicação da Comissão sobre uma estratégia para o mercado único digital⁷ e APELA a que seja adotado um plano de ação para a digitalização da indústria;
2. DESTACA o facto de se estimar que um mercado único digital plenamente conectado gere até 260 mil milhões de euros de crescimento adicional na Europa até 2020 em ganhos anuais de eficiência⁸ e REGISTA com preocupação que apenas 14% das pequenas e médias empresas (PME) utilizam a Internet para vender em linha⁹ e menos de 2% das empresas tiram pleno proveito das tecnologias digitais avançadas, enquanto que 40% não adotaram nenhuma tecnologia digital¹⁰;

⁶ Doc. 6197/15.

⁷ Doc. 8672/15.

⁸ "Mapping the Cost of Non-Europe 2014-19", estudo publicado pelo Parlamento Europeu em julho de 2014 (citado no doc. 15985/14).

⁹ Painel de avaliação de 2014 da Agenda Digital.

¹⁰ Inquérito de 2012 da IDC sobre os mercados verticais europeus.

3. REALÇA a necessidade de promover um quadro regulamentar simples e previsível que estimule a inovação na digitalização da indústria e a eliminação de todos os entraves regulamentares e não regulamentares injustificados ou desproporcionados à exploração do pleno potencial de uma transformação digital da indústria e do comércio eletrónico transfronteiras; neste contexto, REITERA o apelo lançado à Comissão para que introduza uma dimensão digital nas suas avaliações de impacto e, simultaneamente, INSTA-a a alargar esta dimensão digital à atual legislação da UE a fim de assegurar que se adequa à sua finalidade na era digital e nos novos modelos de negócios, nomeadamente através do seu programa REFIT e dos balanços de qualidade, e a informar o Conselho sobre o ponto da situação até ao final de 2016; **TOMA NOTA da intenção da Comissão de lançar uma avaliação global do papel das plataformas;**
4. APELA a que a Comissão elabore uma matriz europeia para identificar as boas práticas da transformação digital da indústria nos Estados-Membros até ao final de 2016; estas práticas devem estar relacionadas com as medidas e incentivos à transformação digital da indústria europeia, como os centros DEMO, que facilitam a sensibilização e a adoção de novas tecnologias inovadoras e eficientes em termos de recursos, em particular para as PME, os modelos de partilha ou transferência para as PME de direitos de propriedade intelectual das grandes empresas e de projetos de investigação financiados pela UE, os métodos de recolha de informações sobre investimentos transfronteiras e centros de excelência para a transformação digital e as políticas relativas a polos industriais sobre novas cadeias de valor industriais que envolvam as TIC;

5. RECONHECE que o êxito da transição para indústrias inteligentes e sustentáveis exige, a nível mundial e da UE, interoperabilidade das tecnologias, serviços e sistemas digitais ao longo de toda a cadeia de valor, bem como uma infraestrutura de banda larga, para garantir que os produtos e serviços digitais são seguros, fiáveis e de alta qualidade;

SAÚDA a intenção da Comissão de trabalhar em conjunto com a indústria, outras partes interessadas e os organismos de normalização na identificação das normas mais importantes para a digitalização da indústria e de, durante o primeiro semestre de 2016, apresentar ao Conselho um plano que permita a utilização coerente destas normas pela indústria e pela sociedade. Estas poderão incluir normas importantes para as comunicações sem fios 5G, a Internet das coisas, os grandes volumes de dados, os dados interoperáveis e a computação em nuvem – que favorecem a competitividade industrial em domínios como o fabrico avançado, os sistemas inteligentes de transportes, as redes inteligentes, a cibersegurança empresarial e a ciber saúde;

6. REALÇA a importância de assegurar que as normas europeias criadas para as TIC são definidas em coordenação com as normas internacionais e as especificações técnicas mundialmente reconhecidas e, sempre que possível, promovidas como normas internacionais. Esta questão é particularmente importante em domínios como o formato dos dados, documentos e assinaturas digitais, contratação pública eletrónica pan-europeia, contabilidade num ambiente digital e intercâmbio transfronteiras de dados, bem como noutros meios de identificação eletrónica e serviços de confiança, para habilitar as empresas europeias a funcionarem de forma mais fácil e segura fora das fronteiras da UE e a ganharem peso para se tornarem atores mundiais; RECONHECE ainda a importância de, ao conceber normas europeias, se garantir a devida proteção dos dados e a segurança informática;

7. RECONHECE que as ferramentas digitais podem desempenhar um papel importante na exploração do pleno potencial do multilinguismo para fazer negócio no mercado único, especialmente para as PME com uma capacidade relativamente limitada nos domínios da administração, financiamento e gestão; CONVIDA a Comissão a incentivar o desenvolvimento de ferramentas digitais interoperáveis, por exemplo na área da tradução automática;
8. RECONHECE que, apesar de a UE ter um sólido historial em empresas inovadoras, em especial PME, incluindo empresas digitais em fase de arranque, é necessário fazer mais, para além da conclusão do mercado único digital, para assegurar que as empresas podem aumentar os seus negócios com facilidade a nível da UE e no contexto mundial; REALÇA a necessidade de a Comissão e os Estados-Membros melhorarem o acesso a financiamento, em particular para as PME, nomeadamente através de canais de financiamento não bancários e novas fontes de financiamento do crescimento, de forma a apoiar empresas promissoras em fase de arranque e PME existentes que pretendam investir na tecnologia digital para reforçar e expandir o seu negócio; INSTA a Comissão e os Estados-Membros a promoverem condições favoráveis para aumentar o financiamento por capitais próprios, alternativo e por capital de risco, em especial nas fases de investimento de pré-lançamento, lançamento, início de atividade e ampliação; neste contexto, CONSIDERA que o futuro Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) poderá ser útil.

9. REGISTA que a Europa poderá enfrentar uma escassez de cerca de 825 000 profissionais das TIC até 2020, arriscando-se a limitar o seu potencial de competitividade e crescimento¹¹; SALIENTA que a transformação digital da indústria europeia afetará muitos dos empregos tradicionais e criará uma procura crescente por trabalhadores com competências informáticas em domínios como a gestão da cadeia logística, fabrico, análise de dados, *marketing*, contratação pública, serviço de apoio ao cliente, etc.; APELA a que os Estados-Membros assegurem que os currículos educativos, incluindo os programas de aprendizagem ao longo da vida, de formação e de reconversão profissional para todos os cidadãos e a comunidade empresarial, integrem competências digitais adequadas, nomeadamente em setores não diretamente relacionados com as TIC; EXORTA a Comissão a assegurar que as qualificações profissionais em TIC sejam mutuamente reconhecidas em toda a UE de molde a facilitar a mobilidade transfronteiras dos profissionais das TIC; SUBLINHA que a cooperação com a indústria e outras partes interessadas é essencial para enfrentar estes desafios e APELA à continuidade da Grande Coligação para a Criação de Empregos na Área Digital;
10. SALIENTA a importância da investigação, do desenvolvimento e da inovação na transformação digital da indústria e na adoção de novas tecnologias inovadoras e eficientes em termos de recursos; por conseguinte, APELA a que os esforços desenvolvidos na área da investigação, desenvolvimento e inovação se centrem em projetos piloto, de demonstração e próximos do mercado que promovam a transformação digital da indústria através da inovação digital e sejam capazes de transformar as indústrias tradicionais em indústrias inteligentes e sustentáveis (por exemplo, transportes inteligentes, energia inteligente, agricultura inteligente, casas inteligentes, sistemas de saúde inteligentes, retalho inteligente, etc.); INSTA a Comissão, os Estados-Membros e a indústria a intensificarem, a nível da UE, a coordenação da investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação em tecnologia digital, que continua fragmentada quando comparada com os principais competidores da Europa, limitando o potencial efeito agregado da tecnologia digital na competitividade da indústria europeia;

¹¹ "E-skills and e-leadership skills 2020: Trends and forecasts for the European ICT professional and digital leadership labour market" (2015), disponível em <http://leadership2015.eu/documents/> e <http://eskills-lead.eu/documents/> (en)

11. RECONHECE a importância de uma economia dos dados; RECOMENDA que a Comissão e os Estados-Membros intensifiquem esforços para incutir confiança nas tecnologias digitais junto dos fornecedores e consumidores e garantam um elevado nível de segurança das redes e da informação digital; REGISTA as vantagens das transações digitais seguras transfronteiras, tal como demonstrado pelas boas práticas transfronteiras, que podem reduzir os custos administrativos das empresas em funcionamento em diferentes países participantes, permitindo-lhes assinar documentos digitais; SUBLINHA a necessidade de assegurar que a utilização comercial de dados digitais comerciais (tanto na produção como nos serviços) é coerente com a proteção dos dados industriais e pessoais e da privacidade;
12. APELA a que a Comissão prossiga a aplicação dos princípios do *G8 Open DataCharter*¹² até meados de 2016 e CONVIDA os Estados-Membros da UE a fazerem o mesmo, uma vez que essa aplicação proporcionará à indústria, em especial às empresas em fase de arranque, mais oportunidades para inovar e criar novas soluções comerciais; e APELA ainda a que, até ao final de 2016, a Comissão identifique as boas práticas relacionadas com iniciativas de dados abertos lançadas nos Estados-Membros (inclusive a nível regional);
13. REALÇA que o Conselho (Competitividade) deve acompanhar os progressos realizados rumo à transformação digital da indústria, ao empreendedorismo digital e à execução da estratégia para o mercado único digital; neste contexto, APELA a que, a partir de maio de 2016, a Comissão informe anualmente o Conselho (Competitividade) sobre a prossecução destes objetivos.

¹² [http://ec.europa.eu/digital-agenda/en/news/eu-implementation-g8-open-data-charter \(en\)](http://ec.europa.eu/digital-agenda/en/news/eu-implementation-g8-open-data-charter-en)